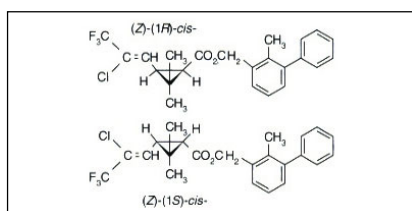


ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
B26	BIFENTRINA

B26 – Bifentrina

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: BIFENTRINA (bifenthrin)
- b) Sinonímia: -
- c) N^o CAS: 82657-04-3
- d) Nome Químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
- e) Fórmula bruta: C₂₃H₂₂ClF₃O₂
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Piretróide
- h) Classe: Inseticida, formicida e acaricida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n^o 294, de 29 de julho de 2019
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de abacate, abacaxi, **acelga, agrião**, alface, algodão, alho, **almeirão**, amendoim, arroz, aveia, batata, **berinjela, brócolis**, café, canola, cebola, cenoura, centeio, cevada, **chalota, chicória**, citros, coco, couve, **couve-chinesa, couve-de-bruxelas, couve-flor**, crisântemo, **ervilha, espinafre, estévia**, eucalipto, feijão, **feijão-caupi, feijão-fava, feijão-guandu, feijão-mungo, feijão-vagem**, fumo, **grão-de-bico, jiló, lentilha**, manga, mamão, melancia, melão, milheto, milho, **mostarda**, palma forrageira, pastagem pepino, **pimenta, pimentão, quiabo, repolho**, rosa, **rúcula**, soja, sorgo, tomate, trigo, tritcale e uva.

Aplicação em arroz, cevada, feijão, milho e trigo armazenados.

Aplicação no solo nas culturas de batata, cana-de-açúcar e milho.

Aplicação localizada na cultura da banana (saco para proteção do cacho).

Aplicação em sementes de algodão, arroz, feijão, milho, soja e trigo.

Aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacate ¹	Foliar	0,1	7 dias
Abacaxi ¹	Foliar	0,1	7 dias
Acelga¹	Foliar	0,15	14 dias
Agrião¹	Foliar	0,15	14 dias
Alface	Foliar	0,15	14 dias

Algodão	Foliar Sementes	0,05	15 dias (1)
Alho	Foliar	0,05	21 dias
Almeirão¹	Foliar	0,15	14 dias
Amendoim	Foliar	0,05	14 dias
Arroz	Foliar Produtos armazenados Sementes	0,7	30 dias 30 dias (1)
Aveia ¹	Foliar	0,7	14 dias
Banana	Localizada	0,02	(1)
Batata	Foliar Solo	0,03	7 dias 35 dias
Berinjela¹	Foliar	0,3	14 dias
Brócolis¹	Foliar	0,01	14 dias
Café	Foliar	0,05	14 dias
Cana-de-açúcar	Solo	0,02	(1)
Canola	Foliar	0,02	14 dias
Cebola	Foliar	0,05	21 dias
Cenoura	Foliar	0,05	7 dias
Centeio ¹	Foliar	0,7	14 dias
Cevada ¹	Produtos armazenados Foliar	1,0	30 dias 14 dias
Chalota¹	Foliar	0,05	21 dias
Chicória¹	Foliar	0,15	14 dias
Citros	Foliar	0,07	7 dias
Coco	Foliar	0,05	7 dias
Couve	Foliar	0,02	5 dias
Couve-chinesa¹	Foliar	0,01	14 dias
Couve-de-bruxelas¹	Foliar	0,01	14 dias
Couve-flor¹	Foliar	0,01	14 dias
Crisântemo	Foliar		UNA
Ervilha¹	Foliar	0,5	20 dias
Espinafre¹	Foliar	0,15	14 dias
Estévia¹	Foliar	0,15	14 dias
Eucalipto	Foliar		UNA
Feijão	Foliar Produtos armazenados Sementes	0,5	20 dias 30 dias (1)
Feijão-caupi¹	Foliar	0,5	20 dias
Feijão-fava¹	Foliar	0,5	20 dias
Feijão-guandu¹	Foliar	0,5	20 dias
Feijão-mungo¹	Foliar	0,5	20 dias
Feijão-vagem¹	Foliar	0,5	20 dias
Fumo	Foliar		UNA
Grão-de-bico¹	Foliar	0,5	20 dias
Jiló¹	Foliar	0,3	14 dias
Lentilha¹	Foliar	0,5	20 dias
Manga	Foliar	0,1	7 dias
Mamão	Foliar	0,3	7 dias
Melancia ¹	Foliar	0,05	7 dias
Melão	Foliar	0,05	7 dias
Milheto ¹	Foliar	0,02	20 dias
Milho	Produtos armazenados Solo Sementes Foliar	0,02	30 dias (1) (1) 20 dias

Mostarda¹	Foliar	0,15	14 dias
Palma forrageira	Foliar	0,1	16 dias
Pastagem	Foliar	1,0	7 dias
Pepino	Foliar	0,02	4 dias
Pimenta¹	Foliar	0,3	14 dias
Pimentão	Foliar	0,3	14 dias
Quiabo¹	Foliar	0,3	14 dias
Repolho	Foliar	0,01	14 dias
Rosa	Foliar	UNA	
Rúcula¹	Foliar	0,15	14 dias
Soja	Foliar Sementes	0,02	20 dias (1)
Sorgo ¹	Foliar	0,02	20 dias
Tomate	Foliar	0,02	6 dias
Trigo	Foliar Produtos armazenados Sementes	0,7	14 dias 30 dias (1)
Triticale ¹	Foliar	0,7	14 dias
Uva	Foliar	0,1	7 dias

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

Obs.: LMR e intervalo de segurança não estabelecidos para o controle de formigas.

k) Uso não agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c.

m) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.

O ingrediente ativo será empregado obedecidas as seguintes condições e concentrações máximas:

1 - Venda livre:

Líquidos premidos ou não premidos	0,06 % p/p
-----------------------------------	------------

2 - Entidades especializadas e campanhas de saúde pública:

Líquidos premidos ou não premidos (pronto uso)	1% p/p
Pós e granulados	10 % p/p
Líquidos	25 % p/p

Resolução RE nº 164 de 19/01/10 (DOU de 20/01/10)

Resolução RE nº 4.444 de 23/09/10 (DOU de 27/09/10)

Resolução RE nº 3.117 de 19/07/12 (DOU de 20/07/12)

Resolução RE nº 1.442 de 17/04/14 (DOU de 22/04/14)

Resolução RE nº 1.062 de 08/04/15 (DOU de 09/04/15)

Resolução RE nº 864 de 07/04/16 (DOU de 11/04/16)

Resolução RE nº 1.749, de 30/06/16 (DOU de 04/07/16)

Resolução RE nº 1.892, de 15/07/16 (DOU de 18/07/16)

Resolução RE nº 287, de 01/02/18 (DOU de 05/02/18)

Resolução RE nº 2.110, de 1/8/2019 (DOU de 5/8/2019)

Resolução RE nº 302, de 30/01/2020 (DOU de 03/02/2020)

